



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Rua Governador Helvídio Nunes, 32
CGC 06553820/0001-97 - CEP 64.640-000
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

LEI Nº 251 /96 DE 25 DE outubro DE 1996.

Abre Créditos Adicionais Suplementares e que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO LIGÍNIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

- Faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor total corrigido, para atender a dotações insuficientes, bem como, as não previstas no referido Orçamento.

Artigo 2º - Os recursos financeiros para execução da presente Lei correrão à conta do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial que o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 1996.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa (PI), 15 de outubro de 1996.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a pre-